

## **PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 277/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 11970/2022 (Digital)

**ASSUNTO:** 3º Termo Aditivo de prazo – BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI – Vigilância 24 horas para prestação de serviços de Vigilância Armada.

**DESTINO:** Departamento Financeiro - DEFI

### **I – RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer acerca do **Processo nº11970/2022**, que tem como objeto Aditivo de prazo tendo sido celebrado o **3º Aditivo ao Contrato nº110/2021**, com a empresa **BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI**, no valor global de **R\$1.300.025,16** (hum milhão, trezentos mil, vinte e cinco reais e dezesseis centavos), originário da Ata de Registro de Preços nº013/2020, relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2019 – SEPLAD.

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:
  - a) Memo nº182/2022 - ESG;
  - b) Justificativa;
  - c) Carta nº165/2022 – BELÉM RIO SEGURANÇA;
  - d) Certidões Negativas;
  - e) Cotação de Preços de Mercado;
  - f) Mapa Comparativo de Preços;
  - g) CONTRATO e 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato nº 110/2021;
  - h) 3º Termo Aditivo de prazo e sua publicação na DOM;
  - i) Parecer Jurídico nº1978/2022;
  - j) Extrato de Dotação Orçamentária;
  - k) RMS e SE nº 24843– 24844 – 24845- 25280/2022;
  - l) Notas de Empenhos nºs 1570 – 1571 – 1616- 1572/2022;
  - m) Pré-Análise nº277/2022 – Controle Interno.

É o relatório.

### **II – DO CONTROLE INTERNO**

2. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.
3. Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.
4. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

### III – DA ANÁLISE

O presente processo digital veio a este Controle Interno, em 08.11.2022, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto, ocasião em que atestamos que todos os atos foram praticados com observância ao que determina a legislação vigente.

### IV – CONCLUSÃO

5. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
6. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, conluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.
7. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 12 de Novembro de 2022.

**Coordenadora do Controle Interno**